



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 292/2003

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEICULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148 Inciso I, e com fulcro no artigo 19 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar o veículo VW/Santana 2.0, cor prata, Placa HMM 0022, Chassi nº 9BWAE03X11P022425, ano/modelo 2001, no valor mínimo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o veículo VW/Gol/MI, cor branca, Placa GMM 8343, Chassi nº 9BWZZZ377VT077418, ano/modelo 1997 no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A autorização citada no artigo primeiro desta Lei é para venda ou permuta na aquisição de outro veículo novo.

Parágrafo Único – Em caso de venda, a mesma deverá ser procedida através de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 24 de Março de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e Arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração